



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 005/2020

PROCESSO Nº 16.554.961-9

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, na Sede – Administração Central da CEASA/PR e nas suas Unidades Atacadistas de Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina e Maringá.

Considerando os pedidos de esclarecimento, temos a informar:

1. **COSTA OESTE**
- 1.1 **Poderia informar quais as respectivas CBO's das funções a serem contratadas?**
R: Esta classificação não interfere na proposta, fica facultativo.
- 1.2 **Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?**
R: Não
- 1.3 **Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?**
R: Não
- 1.4 **Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?**
R: Não
- 1.5 **Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?**
R: Na contratação atual a empresa utiliza ponto eletrônico, porém sem ônus.
- 1.6 **Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?**
R: Não
- 1.7 **Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?**
R: Por tratar-se de pregão eletrônico a classificação das propostas se dará antes da disputa, a qual propostas acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 1.8 **Para cadastro de proposta, as empresas devem apresentar inicialmente somente o resumo ou carta proposta com os valores totais de cada item, ou deverá ser cadastrado inicialmente a planilha aberta com a demonstração de todos os custos do contrato? Caso seja necessário o cadastro completo (planilha de custos detalhada), as licitantes que não o fizerem serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?**
R: Somente será cadastrado o valor da proposta. TODOS os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pelo vencedor, conforme previsto em edital.
- 1.9 **Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017?**
R: Todos os encargos, impostos, etc, deverão estar de acordo com a legislação vigente.



- 1.10 **Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017? Ou será cotado 4% segundo a legislação vigente?**
R: Serão considerados todas as legislações vigentes.
- 1.11 **Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições?**
R: Existe uma legislação específica na qual cada empresa se enquadra para aderir ou não.
- 1.12 **Se será opcional para a licitada em relação ao vale transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público?**
R: Será opcional para o funcionário.
- 1.13 **Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de $0,93\% = (((1/3)/12) + (1/12))/12$? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, $8,33\% = (1/12)$ ou $9,09\% = (1/11)$?**
R: Seguir a regra da CLT.

Curitiba, 21 de setembro de 2020

Sônia de Brito Barbosa
Pregoeira Oficial - CEASA/PR